

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 024/2018, de 01 de outubro de 2018, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, Nº. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, “TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 09 de novembro de 2020, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser solicitado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <https://faerssenar.org.br>; compras@faerssenar.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada “**EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**”, tipos: (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10), de forma parcelada, abastecimento feito diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E PERCENTUAL DE DESCONTO

2.3. Para os itens do objeto desta contratação, o critério de aceitabilidade será **PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO** sobre o preço máximo da tabela da ANP para os respectivos produtos em Boa Vista-RR apurado mensalmente por aquela agência reguladora. Neste passo, é de **1,22% (um virgula vinte e dois por cento) o desconto mínimo aceitável** para os itens objeto deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE (ANP) (%)
01	GASOLINA COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	30.000	1,22%
02	ÁLCOOL (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	500	
03	ÓLEO DIESEL COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	500	
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	10.000	

2.4. ESTIMATIVA DE CUSTO: Deverá ser considerado para fins de execução o valor máximo de **R\$ 162,405,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**, com o desconto sobre o Preço Médio do Sistema de Levantamento de Preços ANP, conforme cotações nas empresas do ramo.

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização a **CONTRATADA**.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br **acesso identificado, enviar questionamento, até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.2 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. **As respostas às Impugnações serão divulgadas** <https://faerrsenar.org.br>.
- 3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, **serão divulgadas** <https://faerrsenar.org.br>.
- 3.4 O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.
 - 4.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas que:
 - 4.2.1. Tenham em seu quadro ex - dirigente ou ex - empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;
 - 4.2.2. Estejam em processo de falência ou recuperação;
 - 4.2.3. Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.
 - 4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 001/2020

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 001/2020

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 001/2020

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, está com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

- 6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

- 7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.2 A proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, além de constar a assinatura e identificação do(s) representante(s) legal (is) da licitante.
- 7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.5 Indicar o percentual de desconto que incidirão sobre o grupo - (Gasolina Comum e Diesel Comum) - sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.6 **Indicar um único percentual para todos os tipos de combustíveis**, o correspondente percentual de desconto para o litro do combustível, que deve incidir sobre a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Boa Vista – RR, **tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior à data marcada para abertura do certame, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.**
- 7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.8 O quantitativo e o prazo para fornecimento do produto são os constantes do Anexos I, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 7.9 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- 7.10 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos de instalação dos equipamentos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza.
- 7.11 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;
- 7.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL;
- 7.13 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de aritmética, e o preço total da proposta, se faltar;
- 7.14 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à

reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

- 7.15 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.
- 7.16 Para classificação o licitante deverá apresentar o lote de seu interesse em sua integralidade, não podendo ofertar apenas os itens que melhor lhe convenha.
- 7.17 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.18 Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

- 7.19 A **falsidade de Declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

- 7.20 A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.
- 8.2.3 Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.4 **Caso tenha apresentado no credenciamento, fica isento de apresentar novamente.**

- 8.3. REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.
- 8.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;
- 8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;
- 8.3.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação;
- 8.3.9** Se a(s) certidão (ões) **emitida(s) pela internet**, na ocasião da sessão estiver (em) com a validade vencida, o Pregoeiro deverá proceder à verificação no endereço eletrônico da referida certidão, e caso seja constatado que existe certidão válida, a mesma será emitida e servirá como prova de habilitação da proponente.
- 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- 8.4.2.** Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação.
- 8.4.3.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 8.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;**
- 8.4.5. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;**
- 8.4.6. Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Boa Vista / RR informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;**
- 8.4.7. Alvará de Funcionamento compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;**
- 8.4.8. Laudo de vistoria, atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiro;**

- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- 8.7. **Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.8. **O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura**, deverão estar **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o selo do contador emitido pela entidade profissional competente.**
- 8.9. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 8.10. **Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório** (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs);
- 8.11. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação;

O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).
- 9.2 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º. 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

- 10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.3 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** observadas as condições de fornecimento e especificações definidas neste Edital e seus anexos.
- 10.4 Serão desclassificadas:
- 10.5 As propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 10.6 As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 10.7** A proposta que apresente desconto inferior a **1,22% (um virgula vinte e dois por cento) sobre o valor máximo divulgado pela ANP**, do período do abastecimento, levantado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo no município de Boa Vista.
- 10.8** Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de menor desconto classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem crescente de preço.
- 10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de menor desconto, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o maior desconto.
- 10.12.3** Somente serão considerados os lances superiores ao último maior desconto obtido.
- 10.12.4** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 10.12.5** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 10.12.6** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem decrescente de desconto.
- 10.14** Ocorrendo o previsto no item 10.12.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.15** Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.16** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
- a) Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, conforme Modelo constante no **Anexo II**.
- b) A classificação se dará em ordem decrescente dos descontos cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) (modelo - Anexo II)**.

- b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o maior desconto.
- 11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- 11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
- 11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
- 11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
- 11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo maior desconto e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e pregoeiro.

12. DO RECURSO

- 12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 12.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 3.4 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a **divulgação do julgamento se dará por** <https://faerrsenar.org.br>.
- 12.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

- 14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO V**.
- 14.2 **Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.**
- 14.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.
- 14.4 O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.
- 14.5 **Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.**

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2 Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.
- 15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 15.4.1 Perda do direito à contratação;
- 15.4.2 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.**
- 15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 15.6 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2. Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3. SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em

parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

- 17.4.** É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.6.** O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

- 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
20. ANEXO II - PROPOSTA
21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO
22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
24. ANEXO VI - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.
25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada “**EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**”, tipos: (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10), de forma parcelada, abastecimento feito diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	GASOLINA COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	30.000
02	ÁLCOOL (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	500
03	ÓLEO DIESEL COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	500
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Fornecimento, com entrega parcelada).	Litro	10.000

4 – DO FORNECIMENTO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços no perímetro urbano do município de Boa Vista, RR, de modo que o deslocamento dos veículos seja no máximo de 14 (quatorze) km, considerando o percurso de ida e volta do SENAR-AR/RR, localizado na avenida Major Williams nº 1018- bairro São Francisco, CEP: 69.301- 110 até o posto de combustível. Evitando assim prejuízos econômicos para o Regional;

4.2. QUANTIDADES:

4.2.1. A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com a demanda do SENAR-AR/RR, o quantitativo estimado para consumo compreende a utilização anual de combustível, cujas demandas finalísticas e administrativas atendem Capital e Interior.

4.3. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO:

4.3.1. A requisição de combustível deverá ser emitida em 02 (duas) vias, sendo devidamente preenchida, assinada e rubricada pela Gerência Administrativa Financeira - GAF.

4.3.2. Para melhor gestão de controle das autorizações, a 1ª via da requisição deverá ser entregue ao fornecedor, no ato do abastecimento, e a 2ª via deverá ser entregue à GAF.

4.3.3. Imediatamente após a formalização, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SENAR-AR/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas nas requisições, devidamente assinada pelo Setor competente.

4.3.4. A empresa contratada deverá atender às solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

- a) O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SENAR-AR/RR ser neste município.

- b) As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido pelo SENAR-AR/RR ao Auto Posto para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, **devidamente assinada pelo titular da GAF ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.**

4.3.5. A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.

4.3.6. Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.

4.3.7. Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.

4.3.8. O abastecimento poderá ocorrer durante horário comercial ou fora dele, em dias úteis, sábado, domingo e feriados.

4.3.9. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5 - CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, certidão ou declaração expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente contratação.

5.1.1. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

5.1.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

5.1.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

5.1.4. Atestado emitido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Boa Vista / RR informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;

5.1.5. Alvará de Funcionamento compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente;

5.1.6. Laudo de vistoria, atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiro;

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal/boleto bancário e a regularidade fiscal conforme prevê o item 6.2 deste termo de referência.

6.2 - Após a perfeita entrega de nota fiscal/boleto bancário, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada

pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal/boleto bancário, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS.**

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período porém não excedendo 60 (sessenta) meses.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
4. Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;
5. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de Registro de Preço;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto

contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;

5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
17. Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento do objeto desta Ata, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.
18. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento dos veículos objeto do registro de preços;
19. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório, proposta e anexos.
20. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

11 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo **CONTRATANTE**.

12 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 - PENALIDADES:

13.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da CONTRATADA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da CONTRATANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo terceiro. Serão aplicadas ao presente contrato as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto as perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

Parágrafo Quarto. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a CONTRATADA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

14 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. O **CONTRATANTE** designará a colaboradora **Marcia Vieira Lima** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também designará à senhora **Nayá Cunha da Fonseca** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

15 - DATA E ASSINATURA

Naya Cunha da Fonseca
Gerente Adm./Financeira

16. ANEXO II - PROPOSTA
AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

I - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada “**EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**”, tipos: (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10), de forma parcelada, abastecimento feito diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE (ANP) (%)
01	GASOLINA COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	30.000	Litro	_____ %
02	ÁLCOOL (Fornecimento, com entrega parcelada).	500	Litro	
03	ÓLEO DIESEL COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	500	Litro	
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Fornecimento, com entrega parcelada).	10.000	Litro	

II - PROPOSTA: O valor total do Desconto será de (%) (por extenso).

III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

IV - Os percentuais de descontos são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VI – DATA:

VII – ASSINATURA:

17. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2020.

Registro de preço para contratação de empresa especializada “**EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**”, tipos: (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10), de forma parcelada, abastecimento feito diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

18. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL), de de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

19. - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 017/2020**, Licitação **Pregão Presencial nº 001/2020**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada “**EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**”, tipos: (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10), de forma parcelada, abastecimento feito diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: Deverá ser considerado para fins de execução o valor máximo de **R\$ 162,405,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**, com o desconto sobre o Preço Médio do Sistema de Levantamento de Preços ANP, conforme cotações nas empresas do ramo. Para os itens do objeto desta contratação, o critério de aceitabilidade é **PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO** sobre o preço máximo da tabela da ANP para os respectivos produtos em Boa Vista-RR apurado mensalmente por aquela agência reguladora. Neste passo, é de **xxx % o desconto** para os itens objeto deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE (ANP) (%)
01	GASOLINA COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	30.000	Litro	_____ %
02	ÁLCOOL (Fornecimento, com entrega parcelada).	500	Litro	
03	ÓLEO DIESEL COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	500	Litro	
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Fornecimento, com entrega parcelada).	10.000	Litro	

3 – QUANTIDADES

3.1. A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com a demanda do SENAR-AR/RR, o quantitativo estimado para consumo compreende a utilização anual de combustível, cujas demandas finalísticas e administrativas atendem Capital e Interior.

3.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.2.1 - DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

3.2.2 - A requisição de combustível deverá ser emitida em 02 (duas) vias, sendo devidamente preenchida, assinada e rubricada pela Gerência Administrativa Financeira – GAF;

3.2.3 - Para melhor gestão de controle das autorizações, a 1ª via da requisição deverá ser entregue ao fornecedor, no ato do abastecimento, e a 2ª via deverá ser entregue à GAF.

3.2.4 - Imediatamente após a formalização, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos do SENAR-AR/RR com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas nas requisições, devidamente assinada pelo Setor competente.

3.2.5 - A empresa contratada deverá atender às solicitações de abastecimento nas seguintes condições:

- a) O Auto Posto deverá estar instalado comercialmente no município de Boa Vista – RR, considerando a sede administrativa do SENAR-AR/RR ser neste município.
- b) As solicitações de abastecimento dos veículos à Contratada deverão ser efetuadas mediante bloco de requisição emitido pelo SENAR-AR/RR ao Auto Posto para este fim, preenchida em todos os campos, sem rasura, **devidamente assinada pelo titular da GAF ou por quem venha substituí-lo, pelo motorista do veículo e pelo frentista ou gerente do Auto Posto.**

3.2.6 - A Contratada só deverá efetuar o abastecimento mediante a apresentação da requisição, na quantidade apresentadas nesta.

3.2.7 - Quando o abastecimento ocorrer de forma diferente ao estabelecido neste documento, não caberá ao Contratante ônus sobre o fornecimento.

3.2.8 - Cabe à Contratada observar se a placa constante da requisição confere com a existente no veículo a ser abastecido.

3.2.9 - O abastecimento poderá ocorrer durante horário comercial ou fora dele, em dias úteis, sábado, domingo e feriados.

3.2.10 - O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.3 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES

3.3.1 - O SENAR-AR/RR designará representante para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto deste Termo.

3.3.2 - É direito do SENAR-AR/RR recusar o recebimento de qualquer um dos itens licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

3.3.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, conforme estabelecido neste Termo.

3.3.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.3.5 - O SENAR-AR/RR poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA / PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado conforme o calendário da CONTRATANTE;

5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados, ou mesmo após o fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo 1 (uma) linha telefônica exclusiva para atender às solicitações do SENAR-AR/RR.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal/boleto bancário e a regularidade fiscal conforme prevê o item 6.2 deste termo de referência.

6.2 - Após a perfeita entrega de nota fiscal/boleto bancário, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal/boleto bancário, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de ___/___/2020 a ___/___/2021, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de **R\$ 162,405,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
4. Deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço;

5. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto na Ata de Registro de Preço;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam porventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
17. Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento do objeto desta Ata, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.
18. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento dos veículos objeto do registro de preços;
19. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório, proposta e anexos.
20. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

13 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14 - PENALIDADES:

14.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao **CONTRATANTE** o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da **CONTRATANTE**, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da **CONTRATADA**, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da CONTRATANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo terceiro. Serão aplicadas ao presente contrato as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto as perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber. Parágrafo Quarto. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a CONTRATADA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. O **CONTRATANTE** designará a colaboradora **Marcia Vieira Lima** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a CONTRATADA, como também designará à senhora **Nayá Cunha da Fonseca** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ___ de _____ de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**
Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Pela **CONTRATADA**

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Marcia Vieira Lima
Assistente Adm./Financeiro

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Adm./Financeiro

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____

24. ANEXO VI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

<http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

20. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020**

PROCESSO N.º 017/2020

MINUTA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 017/2020**, Licitação **Pregão Presencial nº 001/2020**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 001/2020, registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de processo de licitação, regido pelo Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso V, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada “**EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**”, tipos: (gasolina comum, álcool, diesel comum e diesel S-10), de forma parcelada, abastecimento feito diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada para atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/RR. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º 001/2020 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, toda parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

§1º A aquisição da quantidade máxima prevista constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o SENAR-AR/RR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

§2º Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RR a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Deverá ser considerado para fins de execução o valor máximo de **R\$ 162,405,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais)**, com o desconto sobre o Preço Médio do Sistema de Levantamento de Preços ANP, conforme cotações nas empresas do ramo. Para os itens do objeto desta contratação, o critério de aceitabilidade é **PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO** sobre o preço máximo da tabela da ANP para os respectivos produtos em Boa Vista-RR apurado mensalmente por aquela agência reguladora. Neste passo, é de **xx% o desconto** para os itens objeto deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE (ANP) (%)
01	GASOLINA COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	30.000	Litro	_____ %
02	ÁLCOOL (Fornecimento, com entrega parcelada).	500	Litro	
03	ÓLEO DIESEL COMUM (Fornecimento, com entrega parcelada).	500	Litro	
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Fornecimento, com entrega parcelada).	10.000	Litro	

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/RR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo SENAR-AR/RR para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2020 e seus anexos, o licitante se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao fiscal que se obriga a:

- a) Efetuar controle do preço registrado;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- e) Coordenar, com apoio da Comissão de Procedimento Seletivo, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/RR:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/RR, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/RR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Boa Vista / RR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista / RR, _____ de _____ de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**

Pelo **FORNECEDOR**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Marcia Vieira Lima
Assistente Adm./Financeiro

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Adm./Financeiro

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____